

LIDO EM PLENÁRIO

27-05-2021

*[Assinatura]*



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em. 27	1.05
2021	
Sessão Nº 11 <sup>a</sup>	Ata 11 <sup>a</sup>
Resultado: <i>[Assinatura]</i>	
1 <sup>o</sup> Secretária	

## PROJETO DE LEI Nº 2.202/2021.

### INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

**Art. 1º** - Fica inserido no calendário oficial do Município de Monteiro a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", a ser realizada anualmente nos dias 25, 26 e 27 de novembro.

**Art. 2º** - No período de que trata o art. 1º desta Lei, o Município deverá, em consonância com Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, intensificar as ações de:

§ 1º - difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;

§ 2º - promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;

§ 3º - difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

§ 4º - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher;

**Art. 3º** - Durante a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" as escolas, públicas e privadas, deverão realizar atividades de acordo com o disposto no art. 2º desta lei.

**Art. 4º** - Materiais educativos e informativos devem ser publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Essa lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa ampliar o combate ao feminicídio e à violência contra a mulher, buscando que toda a população fique ciente dos direitos das mulheres, os quais foram conquistados através de muitas lutas sociais, e que os munícipes tomem conhecimento da maneira eficaz de agir ao se deparar com algum caso de feminicídio ou violência contra a mulher.

O Projeto de Lei também busca alcançar à juventude, através de palestras pedagógicas nas escolas, a fim de formarmos cidadãos conscientes de seus direitos e deveres referentes a tal tema.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

  
**DÁCIO JOSÉ BATISTA**  
Vereador

  
ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
Vereador

  
CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA  
Vereador

  
CICERO QUINTANS RODRIGUES  
Vereador

  
HÉLIO SÂNDRO LIRA DA SILVA  
Vereador

  
IDERVALDO CAMPOS BELIZ  
Vereador



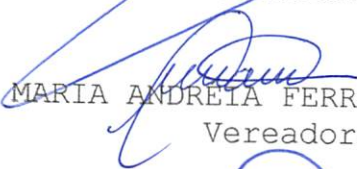
ESTADO DA PARAÍBA


# Câmara Municipal de Monteiro

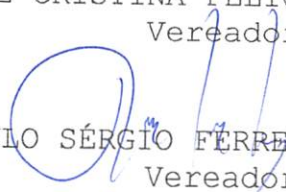
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"


---


  
JURACI CONRADO DE OLIVEIRA  
Vereador


  
MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO  
Vereadora

  
NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA  
Vereadora

  
PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA  
Vereador

  
RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES  
Vereador

  
SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA  
Vereador

  
SEBASTIÃO NUNES NETO  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.202/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Vereador - Presidente





ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 38/GP/CMM

Monteiro, 21 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Juraci Conrado de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Monteiro-PB

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao Projeto de Lei nº 2.202/2021 de autoria do vereador Dácio José Batista, o qual "Institui no calendário municipal a semana de conscientização e combate ao feminicídio e a violência contra a mulher.

## SESSÃO III

### DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 61.** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;
- II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;
- IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;
- V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.206/2021.

**Institui no calendário municipal a semana de conscientização e combate ao feminicídio e a violência contra a mulher.**

### **I - Relatório**

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

**II** - Entendo que o Projeto nº 2.202/2021 está em conformidade com as técnicas legislativas e dentro da constitucionalidade necessária, por tanto somos a favor pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua aprovação.

### **III – Voto do relator**

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 25 de maio de 2021.

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
**Relator**



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.202/2021 III- Parecer da Comissão de Justiça Redação

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

### RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 25 de maio de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.202/2021  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.202/2021

Sala das Comissões, em 25 de maio de 2021.

Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Membro Idervaldo Campos Beliz





ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA 41/2021.

### TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número **2.202/2021**, de autoria do vereador Dácio José Batista, que Institui no calendário municipal a semana de conscientização e combate ao feminicídio e a violência contra a mulher. Sendo a espécie normativa escolhida a adequada para o conteúdo e objeto do referido projeto. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Vereador Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a





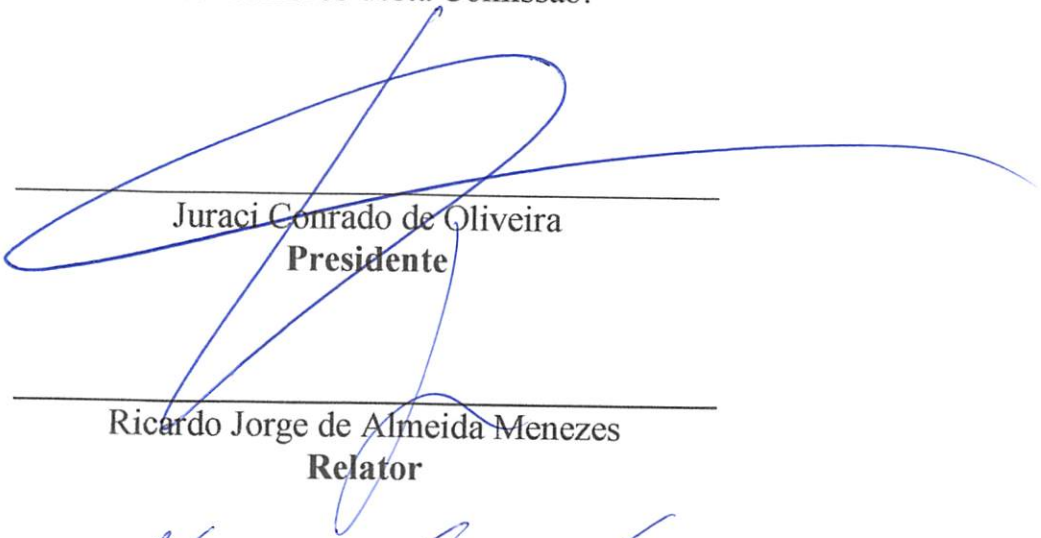
ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

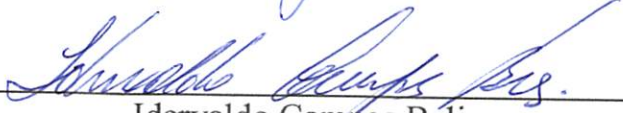
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:

  
\_\_\_\_\_  
Juraci Conrado de Oliveira  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Ricardo Jorge de Almeida Menezes  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
Idervaldo Campos Beliz  
**Membro**